



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
UNIDADES GESTORAS	SEMAF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	046/2018. – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATOS Nº	094/2018.
ORDENADORES DE DESPESA	Mauro Fabricio Reis Pedroso
PREGOEIRO (a)	Alana Elizabeth Martins de Melo
ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	
CONTRATADO (A):AUTOMIC COMERCIO DE IMPLEMENTOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA CNPJ: 05.410.758/0001-11	

I-INTRODUÇÃO:

O processo de **Rescisão dos Contratos Administrativo nº 094/2018-SEMAF**, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise obrigatória.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base nos **art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93**, a documentação está arquivada no Setor competente em uma pasta contendo os seguintes documentos: memorando nº 064/2019 de solicitação de prorrogação de vigência do contrato, despacho por parte da empresa comunicando a desistência da aquisição vencida do item 03 do certame, justificativa para rescisão, autorização para rescisão contratual, contrato, minuta do termo de rescisão do contrato, despacho para o jurídico, Pareceres Jurídico favorável a rescisão contratual, termo de rescisão contratual, ofício nº 024/2019 de convocação do segundo colocado no pregão 046/2018/SEMAF, contrato nº 064/2019/SEMAF da empresa AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA que ficou em segundo colocado.

CITAÇÕES:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – “**determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior**”.

II – “**amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;**”

NA FASE EXTERNA: publicação do Termo de rescisão do contrato nº 094/2018/SEMAF no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.

III – DA CONCLUSÃO:

O processo que trata da Rescisão do Contrato 094/2018-SEMAF encontra-se revestido das **formalidades legais**, nas fases de julgamento e publicidade, podendo dá continuidade nos atos sequenciais. Recomendamos que o processo fosse numerado, protocolado e rubricado e que seja publicado a convocação e o contrato do segundo colocado do pregão 046/2018/SEMAF.

É o Parecer.

Belterra (PA), 06 de maio de 2019

Ezio de Sousa Monteiro
Responsável pelo Controle Interno